

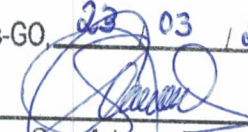
**Gestão 2021/2024
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 337, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 23 / 03 / 2023



Aderson Liberato Gouvea

“Autoriza o Poder Executivo participar,
instituir e celebrar contrato de consórcio
público de manejo de resíduos sólidos que
especifica e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a participar, instituir e celebrar contrato de consórcio público de manejo de resíduos sólidos e de águas pluviais da região AMAMPA (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DOS ALTO MEIA PONTE E ADJACENTES), REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA & MUNICÍPIOS ADJACENTES A GRANDE GOIÂNIA, identificado no seu Estatuto como: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO**, pessoa jurídica de direito público com natureza de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 18.443.577/0001-33, regido pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, e respectivo regulamento, pelo Protocolo de Intenções, por seus estatutos e pelos demais atos ou normas que venha a adotar.

Art. 2º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal n. 11.107, de 6 de abril de 2005, o Protocolo de Intenções na forma expressa no anexo desta Lei.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito especial e suplementar no orçamento atual, para atender despesas decorrentes da celebração de contratos de rateios do Consórcio Intermunicipal conforme o disposto no art. 8º, da Lei Federal n. 11.107/2005, podendo haver suplementações em caso de necessidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 23 dias do mês de março do ano de 2022.


ADERSON LIBERATO GOUVEA

Prefeito

Aderson Liberato Gouvea

Prefeito de Goiás